



RESOLUÇÃO Nº 099 /25, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

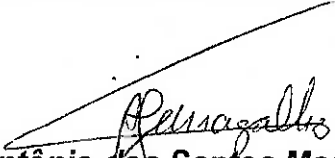
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 7.971,10 (sete mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos), motivada por infração ao artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, de forma reincidente, conforme determina a Resolução nº 147/2024, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ARNALDO BARBOSA DE LIMA JUNIOR CONSULTORIA ECONÔMICA	37.727.442/0001-44

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

Conselheiro relator: **José Antonio Lutterbach Soares**


Antônio dos Santos Magalhães